

Esta Adenda ao Tratamento de Dados e os seus Anexos (“**DPA**”, do inglês Data Processing Addendum, ou “**Adenda**”) é celebrada por e entre o utilizador (**Cliente**) e nós (**Soprano**) e entra em vigor após a aceitação do Contrato pelo Cliente, apenas se e na medida em que as Leis de Proteção de Dados se apliquem ao tratamento de Dados Pessoais do Cliente pela Soprano no âmbito da prestação dos Serviços.

O Cliente celebra esta DPA, incluindo, conforme adequado, as Cláusulas Contratuais-Tipo, em nome próprio e, na medida do exigido ao abrigo da mesma e das Leis de Proteção de Dados, em nome e por conta dos Membros do Grupo de Clientes (conforme definido abaixo). O Cliente garante e declara que está autorizado a acordar e a celebrar esta DPA, incluindo, conforme adequado, as Cláusulas Contratuais-Tipo, em nome de cada Filial Autorizada do Cliente.

Podemos atualizar ocasionalmente os termos da DPA, conforme estipulado na secção 1.3 dos nossos Termos de Serviço.

Os termos utilizados nesta Adenda terão os significados definidos na mesma. Os termos em maiúsculas não definidos nesta Adenda têm o significado que lhes é atribuído no Contrato. Exceto conforme alterados abaixo, os termos do Contrato permanecerão plenamente em vigor.

Tendo em conta as obrigações mútuas definidas nesta Adenda, as partes concordam que os termos e condições definidos abaixo sejam adicionados como Adenda ao Contrato. Exceto quando o contexto exigir em contrário, as referências nesta Adenda ao Contrato são-no ao Contrato alterado por esta Adenda, e incluindo esta última.

1. Definições

- 1.1 Nesta Adenda, os seguintes termos terão os significados definidos abaixo, devendo os termos semelhantes ser interpretados em conformidade:
 - 1.1.1 “**Contrato**” refere-se aos documentos listados na secção 1.1 dos Termos de Serviço da Soprano ou a outro acordo escrito ou eletrónico entre a Soprano e o Cliente, para a prestação dos Serviços;
 - 1.1.2 “**Subcontratante Contratado**” refere-se à Soprano ou a um Subcontratante Ulterior;
 - 1.1.3 “**Cliente**” refere-se à entidade jurídica do Cliente, descrita no Formulário de Pedido, que solicitou os nossos Serviços;
 - 1.1.4 “**Filial do Cliente**” refere-se a uma entidade que detém ou controla, é detida ou controlada ou está sob controlo ou propriedade comum do Cliente, sendo o controlo definido como a posse, direta ou indireta, do poder para controlar ou ser responsável pelo controlo da gestão e das políticas de uma entidade, seja através da titularidade de ações com direito de voto, por contrato ou de outra forma;

- 1.1.5 “**Filial Autorizada do Cliente**” refere-se: (i) ao Cliente; e (ii) a qualquer Filial do Cliente que tenha sido autorizada pela Soprano a utilizar os Serviços, nos termos do Contrato, embora não tenha executado qualquer Formulário de Pedido (apenas na medida em que a Soprano trate Dados Pessoais do Cliente);
- 1.1.6 “**Dados Pessoais do Cliente**” referem-se a quaisquer Dados Pessoais submetidos pelo ou em nome do Cliente através da utilização dos Serviços, e tratados por um Subcontratante Contratado em nome de um Filial Autorizada do Cliente, nos termos do Contrato ou no âmbito do mesmo;
- 1.1.7 “**Leis de Proteção de Dados**” referem-se a todas as leis e regulamentos de privacidade aplicáveis, incluindo, sem carácter de restrição, as Leis de Proteção de Dados da UE, Leis de Proteção de Dados do Reino Unido e leis de proteção de dados das Austrália, Singapura, Filipinas, Nova Zelândia e Colômbia, Brasil e dos Estados Unidos, na medida do aplicável ao tratamento de Dados Pessoais do Cliente, ao abrigo do Contrato;
- 1.1.8 “**EEE**” refere-se ao Espaço Económico Europeu;
- 1.1.9 “**Leis de Proteção de Dados da UE**” referem-se às leis de proteção de dados aplicáveis na União Europeia e no Espaço Económico Europeu, incluindo o RGPD e as transposições nacionais aplicáveis de cada Estado-Membro, com as respetivas alterações, substituições ou anulações ocasionais, incluindo o RGPD e as leis que implementam ou complementam este regulamento;
- 1.1.10 “**Cláusulas de Transferência de R-para-S da UE**” refere-se às secções I, II, III e IV (conforme aplicável) das Cláusulas Contratuais-Tipo na medida em que façam referência ao Módulo Dois (Responsável pelo Tratamento para Subcontratante);
- 1.1.11 “**Cláusulas de Transferência S-para-S da UE**” refere-se às secções I, II, III e IV (conforme aplicável) das Cláusulas Contratuais-Tipo na medida em que façam referência ao Módulo Três (Subcontratante para Subcontratante);
- 1.1.12 “**RGPD**” ou “**RGPD da UE**” refere-se ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- 1.1.13 “**Legislação**” refere-se às leis, atos, regulamentos, estatutos, normas obrigatórias ou códigos da indústria, incluindo os requisitos ou indicações de qualquer autoridade governamental ou estatutária relevante que sejam aplicáveis aos Serviços ou que de outra forma afetem os Dados Pessoais do Cliente;
- 1.1.14 “**Dados Pessoais**” referem-se a qualquer informação relacionada com uma pessoa singular identificada ou identificável (“Titular dos Dados”), quando e na medida em que tal informação esteja protegida, ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis;

1.1.15 “Transferência Limitada” refere-se a:

- i. uma transferência de Dados Pessoais de Clientes de qualquer Filial Autorizada do Cliente, para um Subcontratante Contratado situado num país fora do EEE (sempre que for aplicável o RGPD da UE ou os Dados Pessoais forem exportados a partir do EEE) ou fora do Reino Unido (sempre que for aplicável o RGPD do Reino Unido ou os Dados Pessoais forem exportados a partir do Reino Unido); ou
- ii. uma transferência ulterior de Dados Pessoais de Clientes de um Subcontratante Contratado para outro Subcontratante Contratado situado num país fora do EEE (sempre que for aplicável o RGPD da UE ou os Dados Pessoais forem exportados a partir do EEE) ou fora do Reino Unido (sempre que for aplicável o RGPD do Reino Unido ou os Dados Pessoais forem exportados a partir do Reino Unido), ou entre dois estabelecimentos de um Subcontratante Contratado.

Em qualquer dos casos, quando tal transferência fosse proibida pelas Leis de Proteção de Dados (ou pelos termos dos acordos de transferência de dados celebrados para abordar as limitações da transferência de dados impostas por essas leis), na ausência das garantias adequadas a estabelecer ao abrigo da secção 5.4.1 ou 11 abaixo.

1.1.16 “Serviços” referem-se aos serviços e outras atividades a prestar ou levar a cabo por ou em nome da Soprano, para Membros do Grupo de Clientes, nos termos do Contrato;

1.1.17 “Soprano” refere-se à entidade Soprano descrita no Formulário de Pedido;

1.1.18 “Filial da Soprano” refere-se a uma entidade que detém ou controla, é detida ou controlada por ou está sob controlo ou propriedade comum da Soprano, sendo o controlo definido como a posse, direta ou indireta, do poder para controlar ou ser responsável pelo controlo da gestão e das políticas de uma entidade, seja através da titularidade de ações com direito de voto, por contrato ou de outra forma;

1.1.19 “Cláusulas Contratuais-Tipo” ou “CCT” refere-se:

- i. No caso de Dados Pessoais exportados a partir do EEE, às cláusulas contratuais-tipo adotadas pela Decisão 2021/914 da Comissão Europeia, de 4 de junho de 2021, para a transferência de dados pessoais para países terceiros, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho Europeus, conforme especificado em https://eur-lex.europa.eu/eli/dec_impl/2021/914/oj (“CCT da UE”);
- ii. No caso de dados pessoais exportados a partir do Reino Unido, a adenda às cláusulas contratuais-tipo da Comissão Europeia relativa à transferência internacional de dados localizada em <https://ico.org.uk/for-organisations/guide-to-data->

[protection/guide-to-the-general-data-protection-regulation-gdpr/international-data-transfer-agreement-and-guidance/](#)
("CCT do Reino Unido").

Em cada caso, conforme ocasionalmente alteradas, complementadas ou substituídas pelas autoridades competentes.

- 1.1.20 **"Subcontratante Ulterior"** refere-se a qualquer pessoa singular ou coletiva (incluindo qualquer terceiro e qualquer Filial da Soprano, mas excluindo qualquer funcionário da Soprano) nomeada pela ou em nome da Soprano ou do seu subcontratante ulterior para tratar Dados Pessoais em nome de qualquer Filial Autorizada do Cliente, no âmbito da prestação dos Serviços ao Cliente;
- 1.1.21 **"Leis de Proteção de Dados do Reino Unido"** refere-se à Lei de Proteção de Dados de 2018 (Reino Unido) (incorporando o RGPD do Reino Unido) e aos Regulamentos de Privacidade e Comunicações Eletrónicas (Diretiva CE) de 2003, e as leis que os implementam ou complementam;
- 1.1.22 **"RGPD do Reino Unido"** refere-se ao Regulamento Geral de Proteção de Dados do Reino Unido, conforme definido na Lei de Proteção de Dados de 2018 (Reino Unido);
- 1.1.23 **"UK"** significa Reino Unido.
- 1.2 Os termos, **"Comissão"**, **"Responsável pelo Tratamento de Dados"**, **"Titular de Dados"**, **"Estado-Membro"**, **"Violação de Dados Pessoais"**, **"Tratamento"**, **"Subcontratante"** e **"Autoridade de Controlo"** têm o mesmo significado que no RGPD, ou RGPD do Reino Unido (conforme aplicável), devendo os termos semelhantes ser interpretados em conformidade;
- 1.3 As referências gerais contidas nesta Adenda ao **"RGPD"** terão o mesmo significado que a referência equivalente nas Leis de Proteção de Dados do Reino Unido em relação aos Dados Pessoais originários do Reino Unido ou de outra forma sujeitos às Leis de Proteção de Dados do Reino Unido;
- 1.4 A palavra **"inclui"** será interpretada como **"inclui sem carácter de restrição"**, devendo os termos semelhantes ser interpretados em conformidade.

2. Tratamento de Dados Pessoais do Cliente

2.1 A Soprano deve:

- 2.1.1 cumprir todas as Leis de Proteção de Dados aplicáveis ao proceder ao tratamento de Dados Pessoais do Cliente; e
- 2.1.2 não tratar Dados Pessoais do Cliente para além das instruções documentadas do mesmo, a menos que o tratamento seja exigido por Legislação aplicável à qual o Subcontratante Contratado relevante esteja sujeito, caso em que a Soprano deverá, na medida do permitido pela

Legislação aplicável, informar a Filial Autorizada do Cliente relevante acerca desse requisito legal, antes de efetuar o tratamento relevante desses Dados Pessoais.

2.2 Cada Filial Autorizada do Cliente

2.2.1 Instrui a Soprano (e concede uma autorização geral à Soprano para instruir cada Subcontratante Ulterior) a:

- i. Tratar os Dados Pessoais do Cliente em nome de cada Filial Autorizada do Cliente, com base nas instruções do Cliente, conforme estabelecido no Contrato e na presente Adenda; e
- ii. Transferir, em particular, Dados Pessoais do Cliente para qualquer país ou território,

conforme razoavelmente necessário para a prestação dos Serviços e em conformidade com o Contrato; e

2.2.2 Concorde que quaisquer instruções da Filial Autorizada do Cliente sejam comunicadas à Soprano exclusivamente pelo Cliente por escrito, conforme estabelecido no Contrato, devendo o Cliente garantir e declarar que está e estará, sempre que relevante, devida e efetivamente autorizado a dar as instruções estabelecidas na secção 2.2.1 em nome de cada Filial Autorizada do Cliente;

2.2.3 Tem a responsabilidade exclusiva:

- i. pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados Pessoais do Cliente e dos meios pelos quais esses Dados Pessoais são obtidos; e
- ii. pelo cumprimento de todos os princípios de proteção de dados, ao abrigo das Leis de Proteção de Dados, para a recolha e tratamento de Dados Pessoais do Cliente.

2.2.4 Deve assegurar que as suas instruções cumprem toda a Legislação aplicável, incluindo as Leis de Proteção de Dados;

2.2.5 Deve garantir que tem o direito de transferir e/ou facultar à Soprano o acesso aos Dados Pessoais do Cliente, conforme estipulado nesta Adenda. Cada Filial Autorizada do Cliente será responsável por informar os Titulares de Dados relevantes sobre o tratamento dos seus Dados Pessoais, na aceção constante das Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em particular sobre a sua utilização de Subcontratantes Contratados para tratar os seus Dados Pessoais e sobre a eventual sujeição destes a uma Transferência Limitada.

2.3 O Anexo 1 desta Adenda estabelece determinadas informações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais dos Clientes por parte dos Subcontratantes Contratados, conforme exigido pelo n.º 3 do artigo 28.º do RGPD (e, eventualmente, por requisitos equivalentes de outras Leis de Proteção de Dados)

incluindo o objeto, duração, natureza e finalidade do tratamento, os tipos de Dados Pessoais do Cliente e as categorias dos titulares dos dados. O Cliente pode fazer alterações razoáveis ao Anexo 1, mediante notificação ocasional por escrito à Soprano, sempre que considere razoavelmente necessário para cumprir esses requisitos;

- 2.4 A Soprano e cada Filial Autorizada do Cliente reconhecem e concordam que, relativamente ao tratamento de Dados Pessoais do Cliente, uma Filial Autorizada do Cliente pode qualificar-se como Responsável pelo Tratamento de Dados ou Subcontratante (incluindo, sem caráter de restrição, um Subcontratante na aceção do n.º 4 do artigo 28.º do RGPD) dos Dados Pessoais do Cliente, conforme o caso. A Soprano atuará em nome da Filial Autorizada do Cliente como um Subcontratante (incluindo, sem caráter de restrição, como Subcontratante na aceção do n.º 4 do rtigo 28.º do RGPD);
- 2.5 Quando uma Filial Autorizada do Cliente se qualificar como Subcontratante (incluindo, sem caráter de restrição, como Subcontratante na aceção do n.º 4 do artigo 28.º do RGPD) que atua em nome de um Responsável pelo Tratamento de Dados, além de cumprir o disposto na secção 2.2, o Cliente em nome da Filial Autorizada do Cliente relevante:
 - 2.5.1 garante e declara que está e estará, sempre que relevante, devida e efetivamente autorizado pelo Responsável pelo Tratamento de Dados a acordar e celebrar esta DPA em nome do Responsável pelo Tratamento de Dados;
 - 2.5.2 assegura que as suas instruções estão em conformidade com as instruções diretas do Responsável pelo Tratamento de Dados, além de cumprir toda a Legislação aplicável, incluindo as Leis de Proteção de Dados. A Soprano apenas tratará os Dados Pessoais do Cliente na sequência de instruções diretas documentadas do Cliente, de acordo com o disposto na secção 2.2.2. A Soprano não receberá instruções diretamente do Responsável pelo Tratamento de Dados, salvo acordo mútuo por escrito entre a mesma e o Cliente;
 - 2.5.3 garante que tem o direito de transferir, facultar o acesso ou permitir o tratamento dos Dados Pessoais do Cliente pelos Subcontratantes Contratados, conforme estipulado nesta Adenda. Por conseguinte, a Filial Autorizada do Cliente informará o Responsável pelo Tratamento de Dados sobre a sua utilização de Subcontratantes Contratados para tratar os Dados Pessoais do Cliente e sobre a eventual sujeição destes a uma Transferência Limitada.

3. Pessoal da Soprano

A Soprano aceita tomar medidas razoáveis para garantir que qualquer funcionário, agente ou contratante de qualquer Subcontratante Contratado, que esteja autorizado a tratar Dados Pessoais do Cliente, em conformidade com o Contrato ou para cumprir a Legislação aplicável, no contexto dos deveres desse indivíduo para com o Subcontratante Contratado, está sujeito a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade.

4. Segurança

- 4.1 Tendo em conta a situação existente, os custos da implementação e a natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento, bem como os riscos de probabilidade e gravidade variáveis em relação aos direitos e liberdades das pessoas singulares, a Soprano aceita, em relação aos Dados Pessoais do Cliente, implementar medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir um nível de segurança adequado a esse risco, incluindo, sempre que necessário, as medidas referidas no n.º 1 do artigo 32.º do RGPD.

5. Tratamento ulterior

- 5.1 Cada Filial Autorizada do Cliente concede uma autorização geral à Soprano para nomear Subcontratantes Ulteriores e autoriza cada Subcontratante Ulterior nomeado em conformidade com esta secção 5 a nomear quaisquer outros Subcontratantes Ulteriores, de acordo com o disposto nesta secção 5 e no Contrato;
- 5.2 A Soprano e cada filial da mesma que atue como Subcontratante Ulterior podem continuar a utilizar os Subcontratantes Ulteriores que já tenham sido contratados à data desta Adenda, sob reserva do cumprimento, pela Soprano e por cada Subcontratante Ulterior, em qualquer caso, assim que possível, das obrigações estabelecidas na secção 5.4.1.;
- 5.3 A Soprano aceita manter e disponibilizar ao Cliente uma lista atualizada dos seus Subcontratantes Ulteriores e das respetivas localizações, mediante pedido por escrito daquele. Pelo menos 10 dias antes de autorizar qualquer novo Subcontratante Ulterior a tratar Dados Pessoais do Cliente, a Soprano notificará o Cliente acerca de quaisquer alterações pretendidas relacionadas com a adição ou substituição desse Subcontratante Ulterior, atualizando a lista de Subcontratantes Ulteriores em conformidade. Utilizando as Informações de Contacto constantes do Anexo 1, o Cliente pode subscrever a receção de notificações por correio eletrónico com atualizações da lista de Subcontratantes Ulteriores da Soprano. Se o Cliente efetuar a subscrição, a Soprano notificará-lo-á acerca de quaisquer alterações pretendidas relacionadas com a adição ou substituição de tal Subcontratante Ulterior que o afetem, pelo menos 10 dias antes da alteração, dando-lhe a oportunidade de se opor a tais alterações dentro deste prazo. Se a Soprano não conseguir satisfazer razoavelmente a objeção do Cliente, notificará-lo-á. O Cliente pode, mediante notificação por escrito à Soprano, no prazo de 30 dias a contar da notificação desta última, rescindir o Contrato na medida em que esteja relacionado com Serviços que exigem a utilização do novo Subcontratante Ulterior contestado;
- 5.4 Relativamente a cada Subcontratante Ulterior, a Soprano irá:
- 5.4.1 assegurar que o acordo entre a mesma e um Subcontratante Ulterior, ou entre um Subcontratante Ulterior e um (outro) Subcontratante Ulterior seu, é regulado por um contrato escrito que inclua termos que oferecem, pelo menos, um nível de proteção de Dados Pessoais do Cliente substancialmente semelhante ao que é oferecido pelos termos definidos nesta Adenda, e que cumprem os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 28.º do RGPD, com exceção do disposto na secção 9.3 desta DPA;

- 5.4.2 solicitar a lista dos Subcontratantes Ulteriores dos seus Subcontratantes Ulteriores (da Soprano), mediante pedido por escrito do Cliente, conforme razoavelmente possível.
- 5.5 Em todos os casos, a Soprano permanece responsável perante o Cliente pelo cumprimento das obrigações de proteção de dados previstas nesta Adenda por qualquer Subcontratante Ulterior, caso este não cumpra as suas obrigações de proteção de dados descritas nesta secção 5;
- 5.6 Cada Filial Autorizada do Cliente garante e declara que está e estará sempre devida e efetivamente autorizado pelo Responsável pelo Tratamento de Dados relevante, para subcontratar a Soprano para o tratamento de Dados Pessoais do Cliente, quando essa Filial Autorizada do Cliente se qualificar como Subcontratante dos Dados Pessoais do Cliente.

6. Direitos dos titulares de dados

- 6.1 Tendo em conta a natureza do tratamento, a Soprano irá ajudar cada Filial Autorizada do Cliente, no cumprimento das obrigações dos Membros do Grupo de Clientes, implementando medidas técnicas e organizativas adequadas, desde que possível, para responder a pedidos de exercício de direitos dos Titulares de Dados ao abrigo das Leis de Proteção de Dados. Quaisquer pedidos de assistência por parte dos Membros do Grupo de Clientes, serão comunicados por escrito à Soprano exclusivamente pelo Cliente, sendo esta obrigada apenas a responder diretamente ao mesmo. Para que não subsista qualquer dúvida, os Membros do Grupo de Clientes são responsáveis por responder a tais pedidos.
- 6.2 A Soprano:
 - 6.2.1 notificará o Cliente se qualquer Subcontratante Contratado receber um pedido de um Titular de Dados, ao abrigo de qualquer Lei de Proteção de Dados, em relação aos Dados Pessoais do Cliente e redirecionará o Titular dos Dados para a realização do pedido diretamente ao Cliente; e
 - 6.2.2 assegurará que o Subcontratante Contratado não responde a esse pedido, exceto em relação às instruções documentadas do Cliente ou da Filial do Cliente relevante, na medida em que aquele não consiga aceder aos Dados Pessoais e informações relevantes, após envidar esforços razoáveis ou conforme exigido pela Legislação aplicável à qual o Subcontratante Contratado está sujeito.

7. Violação de Dados Pessoais

- 7.1 A Soprano notificará o Cliente sem atraso indevido, após tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Cliente, fornecendo a este a informação disponível para apoiar cada Filial Autorizada do Cliente nas suas obrigações de notificar a Violação de Dados Pessoais às Autoridades de Controlo ou aos Titulares dos Dados, ao abrigo das Leis de Proteção de Dados. Essa informação será facultada pela Soprano exclusivamente ao Cliente, que deverá então informar os Membros do Grupo de Clientes em conformidade, sem atraso indevido;

- 7.2 A notificação da Soprano ou de qualquer outro Subcontratante Contratado de uma Violação de Dados Pessoais, ou a sua resposta à mesma, ao abrigo desta Adenda, não constituem um reconhecimento por parte dos mesmos de qualquer incumprimento ou responsabilidade no que diz respeito a essa Violação de Dados Pessoais. O Cliente deve notificar imediatamente a Soprano acerca de qualquer eventual utilização indevida das contas ou credenciais de autenticação dos Membros do Grupo de Clientes, de qualquer Violação de Dados Pessoais ou de outro incidente relacionado com a segurança associado aos Serviços;
- 7.3 A expensas exclusivas do Cliente e na medida em que este não possa ter acesso às informações necessárias para cumprir as suas obrigações ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis, a Soprano cooperará com o mesmo e com cada Filial Autorizada do Cliente e empreenderá os passos comerciais razoáveis, conforme indicado pelo Cliente, para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada Violação de Dados Pessoais;
- 7.4 O Cliente é o único responsável pelo cumprimento de quaisquer obrigações de notificação de terceiros relacionadas com qualquer Violação de Dados Pessoais, exceto quando as Leis de Proteção de Dados aplicáveis prevejam o contrário.

8. Avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia

A Soprano irá prestar apoio razoável a cada Filial Autorizada do Cliente em relação a quaisquer avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias junto de Autoridades de Controlo ou outras autoridades de privacidade de dados competentes, que o Cliente razoavelmente considere ser necessário em relação a qualquer Filial Autorizada do Cliente, por força dos artigos 35.º ou 36.º do RGPD ou de disposições equivalentes de qualquer outra Lei de Proteção de Dados, em qualquer caso apenas em relação ao tratamento de Dados Pessoais do Cliente pelos Subcontratantes Contratados e tendo em conta a natureza do tratamento e a informação disponível.

9. Apagamento ou devolução de Dados Pessoais do Cliente

- 9.1 Sujeito ao disposto na secção 9.2, a Soprano irá prontamente e, em qualquer caso, no prazo de 30 dias após a cessação de quaisquer Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais do Cliente (a “**Data de Cessação**”), apagar ou devolver (se os Dados Pessoais do Cliente não tiverem sido fornecidos ou disponibilizados anteriormente ao Cliente através de uma funcionalidade de plataforma, como, por exemplo, a capacidade de descarregar os Dados Pessoais do Cliente) à Filial Autorizada do Cliente relevante, assegurando que o mesmo é feito para todas as cópias desses Dados Pessoais do Cliente;
- 9.2 Cada Subcontratante Contratado pode conservar os Dados Pessoais do Cliente, na medida do exigido pela Legislação aplicável ou conforme necessário para concluir as operações de pagamento necessárias, ao abrigo do Contrato e apenas na medida e durante o prazo exigido pela Legislação aplicável, ou se necessário para as finalidades da operação de pagamento e desde que a Soprano garanta a confidencialidade de todos esses Dados Pessoais do Cliente e que os mesmos apenas sejam tratados conforme necessário para a(s) finalidade(s) especificada(s) na Legislação aplicável que exija o seu armazenamento, e para nenhuma outra finalidade;

- 9.3 A Soprano fornecerá uma certificação por escrito ao Cliente, atestando que cumpriu integralmente o disposto nesta secção 9, no prazo de **30 dias** a contar da Data de Cessação, mediante pedido por escrito do Cliente.

10. Direitos de auditoria

- 10.1 Se as Leis de Proteção de Dados da UE se aplicarem aos Dados Pessoais do Cliente, a Soprano aceita disponibilizar, mediante pedido por escrito do Cliente, todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade com esta Adenda, permitindo e contribuindo para auditorias, incluindo inspeções, pelo Cliente ou por um auditor independente e devidamente qualificado, mandatado por aquele, em relação ao tratamento dos Dados Pessoais do Cliente pelos Subcontratantes Contratados, a expensas e por conta do Cliente;
- 10.2 Os direitos de informação e de auditoria do Cliente decorrem apenas do disposto na secção 10.1 na medida em que o Contrato não conceda, de outra forma, esses direitos em conformidade com os requisitos relevantes da Lei de Proteção de Dados (incluindo, quando aplicável, a alínea h) do n.º 3 do artigo 28.º do RGPD), estando tais direitos sujeitos às condições previstas nas secções 10.3 e 10.4;
- 10.3 O Cliente notificará previamente a Soprano, com uma antecedência mínima de 1 (um) mês, acerca de qualquer auditoria ou inspeção a realizar ao abrigo do disposto na secção 10.1, envidando (e assegurando-se que cada um dos seus auditores envida) esforços razoáveis para evitar causar danos, prejuízos ou (ou, se não o puder evitar, minimizar) a perturbação da atividade da Soprano, no decurso dessa auditoria ou inspeção. A Soprano não precisa de facultar o acesso a informações relevantes, para fins de tal auditoria ou inspeção:
- 10.3.1 a qualquer indivíduo, a menos que este apresente provas razoáveis de identidade e autoridade e esteja vinculado a um dever de confidencialidade;
- 10.3.2 fora do seu horário normal de expediente, para mais de uma auditoria ou inspeção num determinado ano civil, exceto para as auditorias e inspeções adicionais que:
- i. o Cliente considere razoavelmente necessárias, devido a preocupações genuínas relativamente à conformidade da Soprano ou da respetiva filial em questão com esta Adenda; ou
 - ii. uma Filial Autorizada do Cliente seja obrigada ou instada a realizar por força da Lei de Proteção de Dados, por uma Autoridade de Controlo ou por qualquer autoridade reguladora semelhante responsável pela aplicação das Leis de Proteção de Dados, em qualquer país ou território,

nos casos em que o Cliente tenha identificado as suas preocupações ou o requisito ou pedido relevante na sua notificação prévia, por escrito, à Soprano acerca da auditoria ou inspeção, e que esta considere tais preocupações razoavelmente aceitáveis.

- 10.4 O Cliente aceita que o seu direito à auditoria acima mencionado fique sujeito aos seguintes termos adicionais:
- 10.4.1 a Soprano pode opor-se a qualquer auditor terceiro nomeado pelo Cliente, ao abrigo do disposto na secção 10.2, se na sua opinião razoável o auditor não for devidamente qualificado ou independente;
 - 10.4.2 antes do início de qualquer auditoria, o Cliente e a Soprano discutirão e acordarão antecipadamente a data de início razoável, o âmbito e a duração da auditoria, para além dos controlos de segurança e confidencialidade aplicáveis;
 - 10.4.3 o Cliente reembolsará a Soprano por quaisquer custos relacionados incorridos por qualquer Subcontratante Contratado no âmbito de qualquer auditoria ou inspeção ao abrigo do disposto na secção 10.1;
 - 10.4.4 o Cliente, ao realizar uma auditoria ao abrigo da secção 10.1, em nome próprio ou de uma Filial Autorizada do Cliente, deverá envidar esforços razoáveis para combinar numa única auditoria todos os pedidos para avaliar a conformidade da Soprano com esta Adenda, de forma a minimizar o impacto nesta empresa. Para que não subsistam quaisquer dúvidas, quaisquer auditorias ou inspeções que a Filial Autorizada do Cliente possa desejar realizar em relação à Soprano, serão realizadas exclusivamente pelo Cliente, conforme descrito acima, devendo a Soprano cooperar apenas com os pedidos do Cliente efetuados em seu nome.

11. Transferências Limitadas

- 11.1 Sujeito ao disposto na secção 11.3, cada Filial Autorizada do Cliente (como “exportador de dados”) e a Soprano (como “importadora de dados”) celebram, pelo presente, as Cláusulas Contratuais-Tipo em relação a qualquer Transferência Limitada daquele para esta empresa, sendo essas Cláusulas Contratuais-Tipo incorporadas por referência nesta Adenda, e podem ser diretamente aplicadas pelas Partes na medida em que tais transferências estejam sujeitas às Leis de Proteção de Dados da UE e/ou Leis de Proteção de Dados do Reino Unido.
- 11.2 Sempre que a prestação dos Serviços envolver uma Transferência Limitada, as Cláusulas Contratuais-Tipo aplicam-se conforme especificado abaixo:
- i. sempre que um Membro do Grupo de Clientes atuar como Responsável pelo Tratamento, as Partes devem cumprir as **Cláusulas de Transferência de R-para-S da UE**, sujeitas aos termos adicionais na Secção 1 do Anexo 2;
 - ii. sempre que uma Filial Autorizada do Cliente atua como um Subcontratante (incluindo, sem caráter de restrição, um Subcontratante na aceção do n.º 4 do artigo 28.º do RGPD), então as Partes devem cumprir as **Cláusulas de Transferência S-para-S da UE**, sujeitas aos termos adicionais da Secção 1 do Anexo 2, para fornecer garantias adequadas em relação aos Dados Pessoais do Cliente em nome e por conta do Responsável pelo Tratamento de Dados relevante destes Dados;

- 11.3 A Soprano garante e declara que, antes do início de qualquer Transferência Limitada para um Subcontratante Ulterior, celebrará as **Cláusulas de Transferência S-para-S da UE** previstas no Anexo 2 do presente documento, em nome e por conta do Cliente ou do Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais do Cliente em questão, ou que se assegurará que essa Transferência Limitada apenas ocorrerá se forem cumpridos os seguintes requisitos: (i) a referida Transferência Limitada é efetuada no seguimento de uma decisão de adequação pela Comissão ou de outras garantias adequadas, de acordo com o previsto no artigo 46.º do RGPD; ou (ii) em conformidade com as Regras Vinculativas aplicáveis às Empresas, aprovadas por uma Autoridade de Controlo competente, de acordo com o artigo 47.º do RGPD; ou (iii) com base em derrogações ao abrigo do artigo 49.º do RGPD; (e as salvaguardas e/ou derrogações equivalentes referidas no RGPD do Reino Unido em relação aos Dados Pessoais originários do Reino Unido ou de outra forma sujeitos às Leis de Proteção de Dados do Reino Unido).

12. Termos gerais

Legislação aplicável e jurisdição

- 12.1 Sem prejuízo do previsto nas cláusulas 7 (Mediação e Jurisdição) e 9 (Legislação Aplicável) das Cláusulas Contratuais-Tipo:

- 12.1.1 as partes nesta Adenda submetem-se pelo presente documento à escolha da jurisdição estipulada no Contrato, relativamente a quaisquer litígios ou reivindicações que surjam no âmbito desta Adenda, incluindo litígios relativos à sua existência, validade ou rescisão ou às consequências da sua nulidade; e
- 12.1.2 esta Adenda e todas as obrigações não contratuais ou outras decorrentes de ou relacionadas com a mesma são regidas pelas leis do país ou território estipulado para este efeito no Contrato.

Ordem de precedência

- 12.2 Nada nesta Adenda reduz as obrigações da Soprano, ao abrigo do Contrato, em relação à proteção de Dados Pessoais, ou permite que a mesma trate (ou permita o tratamento de) Dados Pessoais de uma forma que seja proibida pelo Contrato. Em caso de conflito ou inconsistência entre esta Adenda e as Cláusulas Contratuais-Tipo, prevalecem estas últimas. Em caso de conflito entre esta Adenda e o Contrato, os termos da Adenda prevalecerão sobre os termos contraditórios do Contrato;
- 12.3 Sujeito ao disposto na secção 13.2, no que diz respeito ao objeto desta Adenda, no caso de existirem inconsistências entre as disposições da mesma e quaisquer outros acordos entre as partes, incluindo o Contrato e incluindo (exceto quando explicitamente acordado por escrito e assinado em nome das partes) acordos celebrados ou alegadamente celebrados após a data desta Adenda, prevalecem as disposições desta última.

Alterações às Leis de Proteção de Dados, etc.

12.4 O Cliente pode:

- 12.4.1 mediante notificação escrita enviada à Soprano, com uma antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias de calendário, solicitar ocasionalmente quaisquer alterações às Cláusulas Contratuais-Tipo (incluindo quaisquer Cláusulas Contratuais-Tipo celebradas ao abrigo do disposto na secção 11.1), na medida em que se apliquem a Transferências Limitadas que estão sujeitas a uma Lei de Proteção de Dados específica, e que sejam necessárias, em resultado de qualquer alteração a Lei de Proteção de Dados, ou de uma decisão de uma autoridade competente ao abrigo da mesma, para permitir que as Transferências Limitadas se realizem (ou continuem a ser realizadas) sem violação dessa Lei de Proteção de Dados; e
- 12.4.2 propor quaisquer outras alterações a esta Adenda que o Cliente considere razoavelmente necessárias para atender os requisitos de qualquer Lei de Proteção de Dados.
- 12.5 Se o Cliente notificar a Soprano para o efeito, ao abrigo do disposto na secção 13.4.1, esta deve cooperar de imediato (e assegurar-se que quaisquer Subcontratantes Ulteriores afetados o fazem), para garantir que são aplicadas alterações equivalentes a qualquer acordo estabelecido nos termos da secção 5.4.1;
- 12.6 Se o Cliente notificar as partes para o efeito, ao abrigo do disposto na secção 13.4.2, estas devem discutir imediatamente as alterações propostas e negociar de boa-fé, com vista a acordar e implementar essas alterações ou alterações alternativas destinadas a atender os requisitos identificados na notificação do Cliente, assim que for razoavelmente praticável;
- 12.7 O Cliente não pode exigir o consentimento ou aprovação de qualquer Filial sua, agindo como Filial Autorizada do Cliente, para alterar esta Adenda, nos termos desta secção 13 ou de outra forma, devendo assegurar-se de que todas as autorizações necessárias foram dadas pelas respetivas Filiais do Cliente.

Divisibilidade

- 12.8 Caso alguma disposição desta Adenda seja inválida ou inaplicável, as restantes disposições desta Adenda permanecerão válidas e em vigor. A disposição inválida ou inaplicável deverá ser: (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando simultaneamente, tão fielmente quanto possível, as intenções das partes, ou, se tal não for possível; (ii) interpretada como se a parte inválida ou inexecutável nunca tivesse sido incluída na mesma.

As Partes executaram esta Adenda pelos seus representantes devidamente autorizados, executando um documento relevante do Contrato, que faz referência à Adenda na data aí definida.

ANEXO 1: DETALHES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

O presente Anexo 1 inclui determinados detalhes do tratamento de Dados Pessoais do Cliente, conforme exigido pelo n.º 3 do artigo 28.º do RGPD:

- **Objeto e duração do tratamento.**

O objeto do tratamento dos Dados Pessoais do Cliente pela Soprano é a prestação dos Serviços estabelecidos no Contrato. Os Dados Pessoais do Cliente serão tratados durante a vigência do Contrato, sob reserva das disposições desta Adenda.

- **Natureza e finalidade do tratamento.**

A natureza e finalidade do tratamento serão a prestação de serviços de telecomunicações para enviar mensagens eletrónicas, conforme especificado no Contrato.

- **Operações de tratamento.**

Os dados pessoais estarão sujeitos às seguintes atividades básicas de tratamento: envio a fornecedores de telecomunicações para entrega, armazenamento, acesso a Serviços de apoio ao cliente, deteção, prevenção e reparação de mensagens e e-mails abusivos, monitorização, manutenção e melhoria dos Serviços.

- **Tipo de Dados Pessoais do Cliente a tratar.**

O Cliente tem controlo total sobre os Dados Pessoais que são transferidos para a Soprano. O tipo de Dados Pessoais pode incluir, mas não se limita ao seguinte:

- Informação de contacto (números de telefone, endereços de e-mail);
- Dados de identificação (nome e apelido);
- Dados de tráfego (IMEI, IMSI, MSISDN...);
- Conteúdo trocado ao utilizar os Serviços, tais como texto, corpo de mensagens, voz e vídeo, imagens e som;
- Quaisquer outros Dados Pessoais enviados pelo Cliente.

- **Categorias especiais de dados**

A Soprano não pretende recolher nem recolhe ou trata intencionalmente categorias especiais de dados na prestação dos seus Serviços e, por conseguinte, os Membros do Grupo de Clientes comprometem-se a não transmitir dados dessa natureza aos Subcontratantes Contratados. No entanto, uma vez que os Membros do Grupo de Clientes têm controlo total sobre os Dados Pessoais transferidos para Subcontratantes Contratados, são os únicos responsáveis pela legalidade do tratamento de quaisquer categorias especiais de dados inadvertidamente tratadas por Subcontratantes Contratados.

- **Categorias de titulares de dados**

Os Titulares de Dados podem incluir clientes, funcionários, fornecedores e utilizadores finais do Cliente, que sejam pessoas singulares cujos dados são fornecidos através dos Serviços aos Subcontratantes Contratados, quer pelos Membros do Grupo de Clientes ou sob direção destes, quer pelos clientes do Cliente.

- **Informação de contacto**

Em caso de dúvidas, pode contactar a Equipa de Privacidade da Soprano através do e-mail Privacy@sopranodesign.com

ANEXO 2: CLÁUSULAS CONTRATUAIS-TIPO

Contexto

O exportador de dados celebrou a Adenda com o importador de dados. No âmbito dos termos da Adenda, é contemplado que os Serviços prestados pelo importador de dados envolvem a transferência de Dados Pessoais para o importador de dados. O importador de dados está situado num país que não assegura um nível adequado de proteção de dados nos termos das Leis de Proteção de Dados da UE e do Reino Unido. Para garantir o cumprimento do RGPD da UE, o do Reino Unido RGPD e das Leis de Proteção de Dados da UE e do Reino Unido aplicáveis, o Responsável pelo Tratamento de Dados aceita a prestação de tais Serviços, incluindo o tratamento acessório de Dados Pessoais, na condição de que o importador de dados execute e dê cumprimento aos termos destas Cláusulas Contratuais-Tipo.

Para efeitos das Cláusulas de Transferência de R-para-S da UE e das Cláusulas de Transferência de S-para-S da UE, o Membro do Grupo de Clientes é o exportador de dados e a Soprano é o importador de dados. Sempre que este Anexo 2 não mencionar explicitamente Cláusulas de Transferência de R-para-S da UE, ou Cláusulas de Transferência de S-para-S da UE, o mesmo aplica-se a ambas.

1. CLÁUSULAS OPERACIONAIS E TERMOS ADICIONAIS DAS CCT.

1.1 Incorporação por referência e prioridade. As disposições das CCT são por este meio incorporadas por referência no Contrato. Se existir alguma inconsistência entre qualquer uma das disposições das CCT e as disposições do Contrato, prevalecem as disposições das CCT. Se existir alguma inconsistência entre qualquer uma das disposições das CCT da UE e as disposições das CCT do Reino Unido, as disposições das CCT do Reino Unido prevalecerão na medida em que sejam aplicáveis à Transferência Limitada.

1.2 Cláusula de adesão. Aplica-se a opção prevista na cláusula 7;

1.3 Apagamento ou devolução de dados. As Partes concordam que a obrigação de apagar ou devolver os Dados Pessoais do Cliente se aplicará na medida em que os Dados Pessoais do Cliente não tenham sido previamente facultados ou disponibilizados ao Membro do Grupo de Clientes através de uma funcionalidade da plataforma, como, por exemplo, a capacidade de transferir os Dados Pessoais do Cliente. As Partes também concordam que a certificação do apagamento dos Dados Pessoais do Cliente exigida ao abrigo da secção 8.5 e 16(d) das CCT será facultada pela Soprano mediante pedido por escrito do Cliente;

1.4 Autorização geral para utilização de Subcontratantes Ulteriores. A Opção 2 ao abrigo da cláusula 9(a) aplicar-se-á de acordo com a Cláusula 5 da DPA, incluindo o

período de tempo necessário para notificação prévia de alterações ao Subcontratante Ulterior;

1.5 Direitos dos titulares dos dados. Apenas para efeitos do disposto na Cláusula 10 das Cláusulas de Transferência S-para-S da UE, e com sujeição à Cláusula 6 desta DPA, a Soprano notificará o Cliente de qualquer pedido que tenha recebido de um Titular de Dados e o Cliente notificará o responsável pelo tratamento de dados terceiro relevante, sempre que aplicável;

1.6 Recurso. Não se aplica a redação opcional ao abrigo da Cláusula 11;

1.7 Controlo. A Cláusula 13 (a) aplica-se da seguinte forma:

- 1.7.1 Sempre que o Membro do Grupo de Clientes estiver estabelecido num Estado-Membro da UE: A autoridade de controlo com a responsabilidade de assegurar o cumprimento, pelo exportador de dados, do Regulamento (UE) 2016/679 no que diz respeito à transferência de dados, conforme indicado no anexo I.C, deve agir como autoridade de controlo competente;
- 1.7.2 Sempre que o Membro do Grupo de Clientes não estiver estabelecido num Estado-Membro da UE, mas for abrangido pelo âmbito de aplicação territorial do Regulamento (UE) 2016/679, em conformidade com o seu artigo 3.º, n.º 2, e tiver nomeado um representante nos termos do artigo 27.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/679: A autoridade de controlo do Estado-Membro em que o representante, na aceção do artigo 27.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/679, está estabelecido, conforme indicado no anexo I.C, deve agir como autoridade de controlo competente;
- 1.7.3 Sempre que o Membro do Grupo de Clientes não estiver estabelecido num Estado-Membro da UE, mas for abrangido pelo âmbito de aplicação territorial do Regulamento (UE) 2016/679, em conformidade com o seu artigo 3.º, n.º 2, sem, contudo, ter de nomear um representante nos termos do artigo 27.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/679: A Agencia Española de Protección de Datos (AEPD)-C/ Jorge Juan, 6, 28001 Madrid, atuará como autoridade de controlo competente;
- 1.7.4 Sempre que o Cliente estiver estabelecido no Reino Unido, ou se enquadrar no âmbito territorial de aplicação das Leis de Proteção de Dados do Reino Unido, o Gabinete do Comissário de Informação do Reino Unido atuará como autoridade de controlo competente.

1.8 Direito aplicável. Para efeitos da cláusula 17, a legislação aplicável será a legislação especificada no Contrato. Se o Contrato não for regido pela legislação de um Estado-Membro da UE, as CCT da UE serão regidas por (i) as leis de Espanha; ou (ii) sempre que o Contrato for regido pelas leis do Reino Unido ou os Dados Pessoais forem exportados a partir do Reino Unido, as CCT do Reino Unido serão regidas pelas leis do Reino Unido;

1.9 Foro e jurisdição. Para efeitos da cláusula 18, os tribunais competentes para resolver qualquer litígio decorrente das CCT serão os especificados no Contrato. Se o Contrato não designar um tribunal de Estado-Membro da UE como tendo jurisdição exclusiva para resolver qualquer litígio decorrente deste Contrato, as Partes concordam que os tribunais de Espanha terão jurisdição exclusiva para resolver qualquer litígio decorrente das CCT da UE, salvo nos casos em que o Contrato seja regido pelas leis do Reino Unido ou os Dados Pessoais forem exportados a partir do Reino Unido, situações nas quais as Partes submetem-se à jurisdição exclusiva dos tribunais ingleses para resolver qualquer litígio decorrente das CCT do Reino Unido.

APÊNDICE

ANEXO I

A. LISTA DAS PARTES

Exportador(es) de dados: *[Identidade e contactos do(s) exportador(es) de dados e, se for caso disso, do(s) seu(s) encarregado(s) da proteção de dados e/ou representante(s) na União Europeia]*

Nome: Membros do Grupo de Clientes, conforme apresentados nos documentos do Contrato relevantes que dão execução a esta Adenda e, conforme o caso, de acordo com o disposto na secção 11.1 da mesma (o Cliente executou a Adenda, incluindo estas Cláusulas Contratuais-Tipo em nome próprio e em nome de cada Filial do Cliente que atua como Filial Autorizada do Cliente, conforme o caso, de acordo com o disposto na secção 11.1 da Adenda).

Endereço: Endereços dos Membros do Grupo de Clientes, conforme apresentados nos documentos relevantes do Contrato que dão execução a esta Adenda.

Nome, cargo e contactos da pessoa de contacto: Informações de contacto dos Membros do Grupo de Clientes, conforme apresentados nos documentos relevantes do Contrato que dão execução a esta Adenda.

Atividades pertinentes para os dados transferidos ao abrigo das presentes cláusulas: Prestação dos Serviços, conforme especificado mais pormenorizadamente no Contrato.

Assinatura e data:

Papel (responsável pelo tratamento/subcontratante): Para efeitos das Cláusulas de Transferência de R-para-S da UE, o Membro do Grupo de Clientes é um Responsável pelo Tratamento de Dados. Para efeitos das Cláusulas de Transferência S-para-S da UE, o Membro do Grupo de Clientes é um Subcontratante.

Importador(es) de dados: *[Identidade e contactos do(s) importador(es) de dados, incluindo qualquer pessoa de contacto responsável pela proteção de dados]*

Nome: Soprano, conforme indicado nos documentos relevantes do Contrato.

Address Endereço: Endereço da Soprano, conforme indicado nos documentos relevantes do Contrato.

Nome, cargo e contactos da pessoa de contacto:: privacy@sopranodesign.com

Atividades pertinentes para os dados transferidos ao abrigo das presentes cláusulas: Prestação dos Serviços, conforme especificado mais pormenorizadamente no Contrato.

Assinatura e data:

Papel (responsável pelo tratamento/subcontratante): Subcontratante.

B. DESCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS RELEVANTES

- **Categorias de titulares de dados cujos dados pessoais são transferidos**

Conforme definido no Anexo 1 da DPA.

- **Categorias de Dados Pessoais do Cliente transferidos**

- Conforme definido no Anexo 1 da DPA.

- **Dados sensíveis transferidos (se aplicável)**

Conforme definido no Anexo 1 da DPA.

- **Frequência da transferência**

Contínua.

- **Natureza do tratamento**

A natureza do tratamento é a prestação dos Serviços, conforme especificado mais pormenorizadamente no Contrato.

- **Finalidade(s) da transferência e do tratamento posterior dos dados**

A natureza e finalidade do tratamento serão a prestação de serviços de telecomunicações para enviar mensagens eletrônicas, conforme especificado mais pormenorizadamente no Contrato e no website do importador de dados <https://www.sopranodesign.com/>

- **Operações de tratamento**

Os dados pessoais estarão sujeitos às seguintes atividades básicas de tratamento: envio a fornecedores de telecomunicações para entrega, armazenamento, acesso a Serviços de apoio ao cliente, deteção, prevenção e reparação de mensagens e e-mails abusivos, monitorização, manutenção e melhoria dos Serviços..

- **Duração do tratamento**

O exportador de dados tratará os Dados Pessoais do Cliente durante a vigência do Contrato.

- **Transferências para subcontratantes ulteriores**

Para as transferências para subcontratantes (ulteriores), especificar também o objeto, a natureza e a duração do tratamento

Os subcontratantes ulteriores tratarão os Dados Pessoais do Cliente conforme necessário para prestar os Serviços nos termos do Contrato e durante a vigência do Contrato. Uma lista atualizada da identidade do subcontratante ulterior e das respetivas localizações é mantida pelo exportador de dados e será disponibilizada ao importador de dados mediante pedido por escrito, conforme previsto na Cláusula 5 da Adenda.

C. AUTORIDADE DE CONTROLO COMPETENTE

Identificar a(s) autoridade(s) de controlo competente(s) em conformidade com a cláusula 13

- Quando o exportador de dados estiver estabelecido num Estado-Membro da UE: A autoridade de controlo com a responsabilidade de assegurar o cumprimento, pelo exportador de dados, do Regulamento (UE) 2016/679 no que diz respeito à

transferência de dados, conforme indicado no anexo I.C, deve agir como autoridade de controlo competente.

- Quando o exportador de dados não estiver estabelecido num Estado-Membro da UE, mas for abrangido pelo âmbito de aplicação territorial do Regulamento (UE) 2016/679, em conformidade com o seu artigo 3.º, n.º 2, e tiver nomeado um representante nos termos do artigo 27.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/679: A autoridade de controlo do Estado-Membro em que o representante, na aceção do artigo 27.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/679, está estabelecido, conforme indicado no anexo I.C, deve agir como autoridade de controlo competente.
- Quando o exportador de dados não estiver estabelecido num Estado-Membro da UE, mas for abrangido pelo âmbito de aplicação territorial do Regulamento (UE) 2016/679, em conformidade com o seu artigo 3.º, n.º 2, sem, contudo, ter de nomear um representante nos termos do artigo 27.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/679: A Agencia Española de Protección de Datos (AEPD)- C/ Jorge Juan, 6, 28001 Madrid, atuará como autoridade de controlo competente.
- Quando o exportador de dados estiver estabelecido no Reino Unido ou se enquadrar no âmbito territorial de aplicação das Leis de Proteção de Dados do Reino Unido, o Gabinete do Comissário de Informação do Reino Unido atuará como autoridade de controlo competente.

ANEXO II- MEDIDAS TÉCNICAS E ORGANIZATIVAS, INCLUINDO MEDIDAS TÉCNICAS E ORGANIZATIVAS DESTINADAS A GARANTIR A SEGURANÇA DOS DADOS

SÍNTESE DA SEGURANÇA DA SOPRANO

1. Esta Síntese especifica os elementos chave do sistema de gestão de segurança da informação (ISMS, do inglês “Information Security Management System”) da Soprano e dos respetivos controlos de segurança técnicos e organizacionais.

2. ISMS da SOPRANO. O ISMS da Soprano adere à estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação ISO27001. O ISMS da Soprano é supervisionado e gerido por um comité de direção de segurança executiva (constituído pelo CEO e pelo CTO) que analisa regularmente processos e procedimentos em conjunto com a equipa de segurança da Soprano. A Soprano estabeleceu funções de segurança e conformidade e uma matriz de responsabilidade como parte crítica das suas operações. Além da auditoria anual exigida para a certificação ISO27001, temos um programa de auditorias internas para garantir a conformidade.

3. Segurança do Pessoal. A Soprano realiza verificações de antecedentes aos seus colaboradores no momento da contratação, de acordo com as leis locais. As verificações

baseiam-se na natureza e no âmbito da função relevante, e podem incluir verificação de emprego e escolaridade, verificações de referências, verificações criminais e de imigração. Todo o pessoal participa na formação de segurança pelo menos uma vez por ano e realizamos testes de “phishing” regulares. Os colaboradores têm de ler e reconhecer as principais políticas de segurança como parte da integração. Também temos uma política de denúncia de irregularidades que incentiva o nosso pessoal a comunicar qualquer comportamento antiético.

4. Gestão de Recursos. Temos uma política de gestão de ativos que inclui um requisito para registos de ativos e uma abordagem padronizada ao apagamento de dados e destruição de ativos como parte da retirada de circulação. Temos um sistema de gestão de TI centralizado que garante que todo o software e hardware utilizado pelo nosso pessoal tem de ser aprovado pela nossa equipa de TI. As unidades de disco rígido do computador são encriptadas e podem ser limpas remotamente. A nossa política móvel BYOD (Bring Your Own Device, Traga o Seu Próprio Dispositivo) restringe o acesso aos dados da empresa e impede a captura de dados da empresa em dispositivos pessoais.

3. Controlo de Acessos. A Soprano aplica o Controlo de Acesso Baseado na Função (RBAC, do inglês “Role Based Access Control”), em combinação com o princípio do menor privilégio, ao acesso do pessoal aos dados do cliente. O acesso do pessoal está sujeito à A2F. O acesso é automaticamente revisto quando um membro do pessoal muda de função ou sai da organização, bem como quando é sujeito a auditorias agendadas duas vezes por ano. Mantemos uma política de palavras-passe para garantir a complexidade adequada da palavra-passe e minimizar a possibilidade de compromisso. As palavras-passe guardadas nos nossos sistemas são colocadas em hash [NT: obscurecidas de modo a não poderem ser lidas]. Todos os eventos de início de sessão são registados. As contas de utilizador têm um ID de utilizador único e nunca são reutilizadas.

4. Encriptação. A Soprano encripta (a) todas as bases de dados que armazenam dados do cliente inativos (AES256); (b) Dados do Cliente em trânsito entre a aplicação do Cliente e a respetiva Plataforma (TLS 1.2 para comunicações para acesso ao portal web e para API aplicáveis). Mantemos políticas que abrangem a gestão de chaves de encriptação desde a geração até à expiração ou cancelamento.

5. Segurança Física. A política de segurança física da Soprano garante que são tomadas medidas adequadas para salvaguardar a segurança dos escritórios da Soprano. Certificamo-nos de que os fornecedores de alojamento de dados geridos pelos terceiros que utilizamos têm controlos de segurança física que cumprem as melhores práticas e são auditados anualmente de forma independente.

6. Segurança das Operações. Aplicamos uma política normalizada de controlo de alterações que inclui testes, aprovação, controlo de versão e procedimentos de reversão. Todos os servidores que alojam os nossos produtos são compilações reforçadas do SO. Utilizamos ferramentas antimalware, antivírus, IDS e IPS para proteger a nossa infraestrutura. Os registos de segurança são retidos durante pelo menos 12 meses. As nossas plataformas são

monitorizadas internamente através de ferramentas do sistema de gestão de eventos e alertas.

7. Gestão de Vulnerabilidades e Testes de Penetração. A Soprano gere as vulnerabilidades de acordo com uma política escrita a fim de mitigar quaisquer riscos identificados. A Soprano utiliza ferramentas de terceiros para realizar exames regulares à sua plataforma. Aplica “patches” (correções) de software com base em prazos determinados por referência à criticidade da vulnerabilidade. As correções são avaliadas e testadas antes da implementação. Contratamos terceiros independentes para realizar verificações de vulnerabilidades nas nossas plataformas pelo menos uma vez a cada doze meses. As ameaças e vulnerabilidades detetadas são avaliadas, analisadas e corrigidas de acordo com a nossa política de gestão de vulnerabilidades.

8 Segurança das Comunicações de Dados. Embora alguns dos nossos sistemas sejam dedicados a um único cliente, a maioria destina-se a inquilinos múltiplos, com separação lógica aplicada a cada cliente. Mantemos uma arquitetura técnica de 3 níveis com serviços de firewall totalmente funcionais em cada limite de nível. Os nossos servidores que fornecem serviços externos, tais como serviços de portal e API, estão localizados em zonas DMZ (ou seja, desmilitarizadas). A VPN é utilizada para aceder remotamente aos sistemas de produção, com A2F e encriptação através do TLS.

9 Aquisições, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas. Desenvolvemos o nosso Ciclo de Vida de Desenvolvimento de Software de acordo com a ISO27001 para garantir a segurança de novos lançamentos e funcionalidades. A nossa plataforma é desenvolvida para ter em conta as dez principais vulnerabilidades do OSWASP. Quaisquer componentes de código-fonte aberto são analisados utilizando um software de análise de terceiros antes da implementação. Mantemos uma separação de tipo "hiato aéreo" entre os nossos ambientes de pré-produção e produção. Não são utilizados dados de clientes nos nossos ambientes de pré-produção. O código-fonte é protegido através de um serviço de alojamento de repositório de códigos-fonte de terceiros e o acesso é limitado com base na função do trabalho.

10. Gestão da Segurança de Fornecedores. Temos políticas e processos implementados para garantir que os riscos de segurança dos fornecedores são identificados, monitorizados e geridos. Para os nossos fornecedores de alojamento terceiros, por exemplo, isto inclui uma revisão anual de relatórios de auditoria de segurança independentes e a concretização do nível de serviço.

11. Segurança na nuvem. Os nossos serviços estão alojados em servidores geridos dedicados em centros de dados certificados pela ISO27001, geridos por fornecedores terceiros de confiança. Os dados são encriptados em repouso e não podem ser acedidos pelos fornecedores de alojamento. Os nossos fornecedores de alojamento disponibilizam serviços de segurança geridos, incluindo IDS, IPS, proteção DDOS e serviços antimalware. Temos processos e sistemas implementados para detetar comportamentos de rede suspeitos ou invulgares e para apoiar a investigação forense em caso de violação de segurança.

12. Gestão de incidentes. A Soprano mantém uma política e planos de gestão de incidentes para garantir que os incidentes de segurança relevantes são geridos de forma rápida e eficaz, e que abordamos qualquer causa principal. A Soprano tem uma equipa de gestão de incidentes multidisciplinar que é automaticamente notificada de qualquer incidente através de uma ferramenta online. Os incidentes são prontamente comunicados aos clientes de acordo com as obrigações contratuais e a lei aplicável.

13. Continuidade do Negócio, DR e Cópia de Segurança. Temos um plano de continuidade do negócio para responder a qualquer perturbação significativa do negócio, que é revisto anualmente. Também realizamos análises de impacto nos negócios para funções-chave. Para cada região em que opera, a plataforma de software da Soprano está alojada em centros de dados geograficamente separados e com replicação de dados que proporcionam disponibilidade tanto em caso de falha parcial como completa do website. Como proteção adicional, são feitas cópias de segurança separadas da nossa base de dados no nosso site de DR (Disaster Recovery, Recuperação em caso de Desastre). Em resultado destas medidas, conseguimos alcançar uma recuperação até um determinado ponto no tempo dos dados e alcançar metas de serviço definidas, RTO (Recovery Time Objectives, Objetivos de Tempo de Recuperação) e RPO (Recovery Point Objectives, Objetivos de Ponto de Recuperação). Os nossos planos de recuperação de dados são testados anualmente.

15. Conformidade. A auditoria interna e externa do nosso ISMS é realizada como parte da nossa certificação ISO27001:2013. Colaboramos com terceiros para realizar análises anuais de vulnerabilidade e scans automáticos das nossas plataformas. Temos um processo para identificar os requisitos regulamentares de cada jurisdição em que operamos e a nossa equipa jurídica avalia o cumprimento da legislação chave, tal como o RGPD.

Certificação:

ISO27001:2013 (plataformas Australiana, Reino Unido e Nova Zelândia)

Cyber Essentials Plus (TI Empresarial)

ANEXO III –LISTA DE SUBCONTRATANTES ULTERIORES

Não aplicável.

Última atualização: 3 de agosto de 2022.